CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, CEP 99850-000, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, residente e domiciliado neste município de Paim Filho.

CONTRATADO: GRÊMIO ESPORTIVO CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 89.074.678/0001-22, com sede à Av. Vigário João Crisostomo, nº 322, Centro, Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por sua presidente Sra. Bernardete Toscan Baggio, portadora do CPF sob nº 291.035.760-00 e inscrita no RG sob nº 7045949034, residente e domiciliada à Av. Vigário João Crisóstomo, nº 09, Centro do município de Paim Filho/RS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de campo de futebol, com estrutura de banheiros e vestiários, localizado à Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro do município de Paim Filho/RS.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de solicitação de espaço adequado feito Presidente do CMD;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

3.1. O espaço locado será utilizado para a realização de campeonato municipal de futebol, bem como para utilização das escolinhas de futebol do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da locação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante pagar a locação e zelar pela utilização correta do imóvel locado.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deverá fazer a manutenção do campo, com o corte de grama e a limpeza em geral.

6.2. Fica reservada a exploração da copa pela contratada quando da realização de jogos e eventos no local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0603 – Secretaria da Educação e Culturs
2037 – Participação desporto amador e man. CMD
339039010000 – Locação de imóveis

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

8.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, 14 de julho de 2025

_____	_____
MUNICÍPIO DE PAIM FILHO	**GRÊMIO ESPORTIVO CRUZEIRO**
Genes Jacinto Moterle Ribeiro,	89.074.678/0001-22,
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____	*2ª* _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: